



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES Nº 002/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS,

associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.113.810/0001-17, com sede na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, torna público, a quem possa interessar, que realizará Seleção Pública de Fornecedores, que tem por objeto a contratação de fornecedores especializados na comercialização de aparelhos auditivos, que serão destinadas aos usuários do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva do Sistema Único de Saúde, atendidos na Apae Anápolis.

Considerando que a Apae Anápolis se trata de entidade de direito privado, não estando sujeitas às legislações aplicáveis à Administração Pública, serão aplicadas as regras contidas no presente instrumento convocatório, devendo, contudo, observar os princípios da moralidade e impessoalidade, de modo a firmar contratos nas condições mais vantajosas aos interesses da associação.

Entretanto, não há óbice para aplicação subsidiária e por analogia a alguma disposição prevista na Lei Federal 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações), mas sem vinculação obrigatória.

1

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

a. O envio de propostas para participação do processo de seleção será realizado exclusivamente por e-mail institucional da Apae Anápolis, qual seja: licitacoes@apaeaps.org.br, com o assunto “PROPOSTA EDITAL Nº 002/2025”.

2. OBJETO.

a. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto a contratação de fornecedores especializados na comercialização de aparelhos auditivos, sendo necessária a observância das especificações técnicas e quantitativo descrito nesse Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

a. A presente contratação tem como objetivo dar maior transparência aos associados e a população quanto a utilização dos recursos da associação, demonstrando a responsabilidade, moralidade e impessoalidade que se exige.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

a. Os recursos para custear as despesas descritas neste edital correrão por conta de repasses realizados pelo Sistema Único de Saúde à Apae Anápolis, quando da execução dos serviços no Centro Especializado de Reabilitação Auditiva, sendo estabelecido os valores, formas de pagamento e prazos no contrato a ser formalizado com as empresas interessadas e aptas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

a. A proposta com preços, especificações técnicas e prazos de entrega deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO III.

b. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior ao período de vigência do contrato de fornecimento, qual seja 12 (doze) meses.

c. A proposta deverá ser entregue via e-mail institucional da Apae Anápolis, qual seja: licitacoes@apaeaps.org, com assunto “**PROPOSTA EDITAL Nº 002/2025**”, dentro do prazo estipulado neste edital. A APAE Anápolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, o que não justificará o envio intempestivo da proposta.

d. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País e que demonstre regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual e municipal, bem como regularidade com FGTS e trabalhista), as quais atendam às especificações técnicas dos produtos e as condições e exigências desse edital e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam o fornecimento dos itens, objeto dessa seleção.

e. Estão impedidos de participarem deste edital os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Pessoas físicas;

II. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;

III. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder público;

IV. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA.

a. A proposta deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido abaixo:



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

- I. Data de abertura do edital: 13/03/2025;
 - II. Prazo para entrega de proposta: De 13/03/2025 a 27/03/2025 até às 23h59;
 - III. Local da entrega. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente, em e-mail institucional, qual seja: licitacoes@apaeaps.org.br, com assunto “**PROPOSTA EDITAL Nº 002/2025**”;
 - IV. A divulgação com fornecedores selecionados será publicada no site da Apae Anápolis, por meio do link: <https://www.apaeaps.org.br/licitacoes>;
- b. A proposta deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:
- I. Declaração de habilitação ao processo de seleção (modelo - Anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
 - II. Proposta Comercial (modelo - Anexo III), contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses; descrição do objeto; marca e modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional, prazo de garantia igual ou superior aos previsto nas Considerações Gerais (Anexo IV) e declaração de que nos preços estão os encargos diretos e/ou indiretos (taxas, impostos, seguros e transporte, frete) relacionados à aquisição;
 - III. Prospectos e/ou manuais descritivos dos produtos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa;
 - IV. Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;
 - V. Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pelo órgão competente.

3

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.

- a. Para fins de comprovação de regularidade junto ao fisco o fornecedor está obrigado a apresentar, na data de oferecimento da proposta e renovados na data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

III. Certidão de regularidade de débito para com as Fazenda Públicas Estadual e Municipal da sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;

IV. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS);

V. Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI. Cópia Autenticada do Contrato Social e Última alteração;

VII. Comprovante de endereço da empresa;

VIII. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal e CPF;

IX. Caso o representante legal não possua titularidade para representar a empresa por força de contrato social, a apresentação de procuração outorgando poderes para tal, com firma reconhecida em cartório;

X. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

a. As propostas apresentadas no e-mail institucional da Apae Anápolis, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, instituída para o fim específico, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

b. A comissão desclassificará as propostas que:

I. Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;

II. Apresentem preços inexequíveis;

III. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

c. O julgamento das propostas levará em conta o menor preço por item, incluindo sua

compatibilização com os valores de referência do Sistema Único de Saúde, bem como a observância às especificações técnicas e qualidade dos produtos.

d. O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço por item, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas constantes no ANEXO I, esteja dentro do prazo para entrega da proposta, sendo este considerado como critério de desclassificação, bem como a oferta de produtos com qualidade atestada.

e. Caso o menor preço por item apurado esteja acima dos valores de referência, a empresa poderá negociá-lo diretamente com a Apae Anápolis.

f. Poderá haver o credenciamento de mais de um fornecedor, sendo que a aquisição dos produtos será por deliberação da Apae Anápolis, levando-se em consideração questões técnicas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

a. A contratação será formalizada mediante Contrato de Fornecimento de Aparelhos Auditivos.

b. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo.

c. A aquisição dos produtos dependerá exclusivamente da demanda de pacientes, não havendo, portanto, quantidade mínima a ser adquirida.

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

a. A entrega dos produtos e acessórios deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Apae Anápolis, onde também constará o quantitativo e medidas dos pacientes que as utilizarão.

b. A entrega deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) no setor de almoxarifado da APAE Anápolis, no endereço: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO.

c. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da Apae Anápolis, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

11. DO PAGAMENTO.

a. Pelos serviços prestados a Apae Anápolis pagará ao fornecedor o valor contido na proposta, observando a quantidade adquirida. O pagamento ocorrerá por meio de recurso transferido pelo Sistema Único de Saúde.



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

b. A contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

- I. Descrição dos produtos e quantidade;
- II. Dados bancários.

c. O Pagamento será efetuado por meio de transferência para conta bancária da Contratada, em até 90 (noventa) dias, em parcela única, contados do aceite definitivo. Sendo que deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante.

d. Eventual rejeição dos produtos, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceite.

12. DAS PENALIDADES.

a. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Impedimento de participar de futuros processos de cotação e seleção com a Apae Anápolis;
- II. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Apae Anápolis, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

6

13. GARANTIA DOS PRODUTOS.

a. A garantia dos equipamentos e materiais permanentes desta cotação prévia de preços será de 24 (vinte e quatro) meses, quando constatado defeito de fabricação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

a. Integram o presente Edital de Credenciamento Público de Fornecedores os seguintes anexos:

I. **ANEXO I** - Especificações Técnicas;

II. **ANEXO II** - Declaração de Habilitação;

III. **ANEXO III** - Carta de Apresentação Proposta;



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

IV. ANEXO IV - Considerações Gerais;

V. ANEXO V - Minuta do Contrato.

- b. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser sanadas até às 27/03/2025 às 17h, através do endereço eletrônico: licitacoes@apaeaps.org.br aos cuidados da Comissão de Seleção, após este período serão desconsideradas.
- c. A Apae Anápolis reserva no direito de revogar o presente Credenciamento Público de Fornecedores por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- e. Se a empresa credenciada se recusar a entregar o produto, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova seleção será realizada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.
- f. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.
- g. Os pareceres técnicos e de resultado da presente seleção serão disponibilizados no portal da Apae Anápolis.
- h. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anápolis/GO.

7

Anápolis/GO, 13 de março de 2025.


Vanderley Cezário de Lima
Diretor Presidente – Apae Anápolis



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
1	APARELHO TIPO A	Digital Dois canais* Controle de volume manual ou automático Compressão não linear Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho Bobina telefônica** Microfone omni ou direcional
2	APARELHO TIPO B	Digital programável Três canais* Controle de volume manual ou automático Compressão não linear Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho Bobina telefônica manual ou automática** Microfone omni e direcional fixo Dois programas de áudio (manual ou automático)
3	APARELHO TIPO C	Digital programável Cinco canais* Controle de volume manual ou automático Compressão não linear Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho Bobina telefônica manual ou automática** Microfone omni e direcional adaptativo Três programas de áudio (manual ou automático)



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- Apae Anápolis

Referência: Edital de Credenciamento Público de Fornecedores nº 002/2025.

Prezados senhores,

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Credenciamento Público de Fornecedores nº 002/2025 e manifesta plena concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

9

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES: Vide item 6 do edital.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Á

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis/GO

Cidade/UF, XX, de XXX de 2025.

Referência: Edital de Credenciamento Público de Fornecedores nº 002/2025

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

10

ITEM (identificar o número do item correspondente ao produto licitado do anexo I)	
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	
QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
MARCA/MODELO/FABRICANTE	
CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO/REGISTRO ANVISA	

2. Prazo de garantia: _____

3. Local de entrega: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO. Almojarifado da APAE Anápolis.

4. Validade da proposta: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5. Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

6. Dados para pagamento:

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome completo do Responsável pela Empresa
Cargo/Função



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1. Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português. Seguindo a NBR ISO 13485, ou o equivalente internacional, referente a gestão da qualidade para a fabricação deste equipamento, bem como a (NR 12) sobre segurança do trabalho sobre máquinas e equipamentos.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

2.1. No prazo de garantia, a assistência técnica será prestada na loja física da empresa fornecedora do produto, para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, ou substituição do item com defeito conforme Código de defesa do consumidor.

3. GARANTIA

3.1. Garantia total para os produtos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com **duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens;

3.2. Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

12

4. ACEITE DEFINITIVO

4.1. Após a entrega, constatada a regularidade será emitido de certificado de aceite definitivo atestando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas.

5. TREINAMENTO

5.1. O treinamento para prescrição sob medida, também objeto desse credenciamento, poderá ser solicitado pela Apae Anápolis, pelo período que compreender necessário.

Anápolis/GO, 12 de março de 2025.



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

MINUTA DE FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Aparelhos Auditivos, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, Entidade Beneficente de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.113.810/0001-17, estabelecida na Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, neste ato representada por seu Presidente **SR. VANDERLEY CEZÁRIO DE LIMA**, CPF n.º 792.828.491-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa _____, com sede administrativa na _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, mediante aquisição, de aparelhos auditivos a serem destinados aos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva da Apae Anápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que ocorrerá por meio de ordem de serviço com o quantitativo e as medidas dos pacientes, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da **APAE ANÁPOLIS**, situado na Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

2.1.1 Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo apazado, deverá ser informada pela Contratada, para conhecimento da Apae Anápolis, visando aditamento de prazo, sem penalização que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Se disser respeito à complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal contendo os valores, dados do fornecedor, descrição dos produtos e quantidade e dados bancários para pagamento.

4.2 Os valores de cada produto será estabelecido em tabela a ser fornecida pela **CONTRATADA**, sendo que eventual reajuste só poderá ocorrer após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante formalização de Termo Aditivo.

4.3 O valor total devido será apurado no momento de emissão e apresentação da ordem de serviço com a descrição dos produtos e seus acessórios e quantitativo, devendo ser o mesmo a constar na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

4.4 O pagamento será efetuado por meio transferência bancária para a conta corrente da Contratada Banco_, Agência ____, C/C _____, em nome de _____, em até 90 (noventa) dias, contados do aceite definitivo pelo Setor Responsável, em parcela única, mediante Nota Fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante.

4.5 Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1 O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo de transferência de recursos do Sistema Único de Saúde para a execução dos serviços pelo Centro Especializado em Reabilitação Auditiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Será exigido da **CONTRATADA**, prestação de garantia, que também corresponde ao objeto deste contrato, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

7.1 O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à Contratante, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

7.2 A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

Parágrafo Primeiro. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, frete, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Credenciamento Público de Fornecedores, cabe à **CONTRATADA**:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, etc..
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Pública de Fornecedores;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;
- g) A CONTRATADA, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

15

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital de Credenciamento Público de Fornecedores, cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar a **CONTRATADA**, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, de forma imotivada, desde que precedida de aviso prévio por período não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2. Solicitados anteriores ao aviso prévio e aquelas em sua vigência, deverão ser integralmente cumpridas por ambas as partes, sob pena de rescisão por descumprimento de cláusulas, o que poderá ensejar a aplicação e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

11.1 Sem prejuízo do previsto no item 12- Das Penalidades, do Edital de Credenciamento Público de Fornecedores, a CONTRATADA:

11.1.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos .

11.1.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.3 As multas são autônomas e a aplicação a uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE TESTEMUNHAS

14.1 As partes manifestam dispensa da assinatura de testemunhas nos títulos executivos constituídos por meio eletrônico, nos termos do § 4º do art. 784 do Código do Processo Civil, sendo a formalização das avenças da maneira supra acordada suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Instrumento.

16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato as partes deverão observar as regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, se responsabilizando individualmente quando descumprido o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital de Credenciamento Público de Fornecedores, fica ajustado ainda que:

16.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de Credenciamento Público de Fornecedores nº 002/2025;
- b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2 Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Anápolis/GO.



APAE
Anápolis - GO

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Anápolis, _____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**APAE Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Anápolis**
Vanderley Cezário de Lima – Diretor Presidente

Empresa
Representante Legal
CPF:
RG: